



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 05.105.168/0001-85
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 009/2020 – GP/PMLA, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU/PA
PARA O ENFRENTAMENTO PREVENTIVO DA
PANDEMIA DE COVID-19 DECLARADA PELA
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE – OMS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que dispõe o inciso IX do art. 86 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Ajuru, e

Considerando o teor da Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 04 de fevereiro de 2020, oriunda do Ministério da Saúde, a qual reconhece e declara situação de Emergência em Saúde Pública com Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da infecção humana proveniente do COVID-19 (SARS-Cov-2);

Considerando a classificação, por parte da Organização Mundial de Saúde (OMS), da situação mundial do COVID-19 como pandemia e o aumento exponencial do número de casos no Brasil, com chances de alargar gradativamente em poucos dias, sendo São Paulo o Estado com o maior número de casos confirmados, seguido de Rio de Janeiro e Bahia, todos esses já em situação de transmissão comunitária confirmada, configurando risco potencial da doença infecciosa atingir a população de forma simultânea;

Considerando os dados disponíveis até o momento, em que uma pessoa infectada pelo vírus pode transmitir para até 2,74 novas pessoas, tendo como referência que uma pessoa infectada com o H1N1 transmitia para 1,5 novas pessoas na pandemia de 2009;

Considerando a ausência de vacina, as intervenções não farmacêuticas se tornam a estratégia de resposta mais importante, visando reduzir o impacto da doença e a velocidade de transmissão do vírus para, desta forma, retardar a progressão da pandemia, permitindo uma melhor distribuição dos casos ao longo do tempo e evitando assim o esgotamento dos serviços de saúde;



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 05.105.168/0001-85
GABINETE DO PREFEITO

Considerando que o Governo Municipal está acompanhando de forma criteriosa a evolução dessa pandemia junto ao Centro de Operações Emergenciais (COE COVID-19), desde a implantação deste, em janeiro de 2020 e está profundamente preocupado com os níveis alarmantes de disseminação do vírus;

Considerando o cenário epidemiológico da pandemia de doença pelo COVID-19 e em conformidade com as orientações dadas pelo Ministério da Saúde;

Considerando as recentes determinações emanadas pelo Governo do Estado do Pará, referentes às medidas de combate a prevenção ao COVID-19, disposta no Decreto nº 609, de 16 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência em saúde pública no Município de Limoeiro do Ajuru/PA, proveniente do risco de infecção humana em virtude da pandemia do COVID-19.

Art. 2º Fica criado o Grupo de Apoio Técnico ao Enfrentamento ao Coronavírus – **GAT-COVID19**, com a finalidade de centralizar os conhecimentos a respeito do tema e subsidiar a tomada de decisão técnica e administrativa a nível municipal.

Parágrafo único. O GAT-COVID19 referido no caput será constituído por servidores das Secretarias de Educação, Assistência Social, Administração, Agricultura, Meio Ambiente, Cultura e Saúde, conforme designado na Portaria nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro do Ajuru/PA.

Art. 3º Fica suspenso, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de **20 de Março de 2020:**

I – As aulas em toda rede pública municipal de ensino;

II – A aglomeração de mais de 50 (cinquenta) pessoas em eventos, reuniões e/ou manifestações, de caráter público ou privado, sejam eles governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais e religiosos. Eventuais exceções deverão ser avaliadas e autorizadas pelo Gabinete do Prefeito em conjunto com o Grupo GAT-COVID19.

III – As atividades coletivas que incluam serviços, programas, projetos e benefícios das Secretarias Municipais, mantendo-se apenas os atendimentos individuais, conforme suas especificidades, a ser organizado pelo responsável de cada setor;



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 05.105.168/0001-85

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Fica o dia **19 de Março de 2020** destinado à ampla divulgação das informações contidas neste Decreto, a ser realizada por servidores de todas as secretarias e pelos profissionais da educação nos ambientes escolares.

Art. 4º – O Governo Municipal determina aos servidores públicos municipais:

I – Que tenham sintomas de gripe ou apresentem febre, tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais, e se enquadrem na definição de casos suspeitos por infecção de COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde - OMS, ou que tenham recebido diagnóstico positivo para o COVID-19, deverão abster-se de comparecer aos respectivos locais de trabalho e informar, imediatamente, o seu estado às unidades de saúde do município, valendo este dispositivo para os demais pacientes do município.

II – A redução do deslocamento laboral e o cancelamento de viagens não essenciais;

III – À realização de reuniões virtuais e o trabalho remoto;

IV – A redução do fluxo urbano, estimulando a adoção de horários alternativos e/ou agendamentos dos serviços públicos;

V – Envidar esforços para a ampla e sistemática divulgação das ações preventivas à COVID-19, para usuários internos e externos, baseadas nas orientações emitidas pelo Ministério da Saúde, constantes no endereço www.saude.gov.br/coronavirus, reforçando ações de limpeza e higiene em seus ambientes de trabalho;

VI – Através dos Gestores dos Contratos de Prestação de Serviço que notifiquem as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar os seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19, estando às empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

Art. 5º – O Governo Municipal recomenda:

I – Aos idosos e doentes crônicos, a restrição de contato social onde haja a aglomeração de pessoas, como em igrejas, arenas, ginásio, aniversários, shows, orla, praça, academias, bares e outros locais públicos e privados;

II – Aos cidadãos que se deslocarem para outros Municípios, Estados ou Países com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, que procedam com o isolamento social domiciliar



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 05.105.168/0001-85
GABINETE DO PREFEITO

por até 14 dias ou conforme orientação do Ministério da Saúde e o plano de contingência do Município;

III – A suspensão das visitas a pacientes internados nas Unidades Hospitalares Municipais, sendo permitida a presença de apenas um acompanhante, desde que não tenha mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Art. 6º – Com relação ao Transporte de Passageiros, incluindo ônibus, embarcações, vans, táxis, DETERMINA-SE que utilizem somente a capacidade de passageiros sentados, com janelas devidamente abertas, disponibilizando aos usuários álcool gel 70%, bem como higienizar bancos, pisos, corrimões e demais áreas de uso comum com desinfetantes, hipoclorito de sódio a 0,1% a cada conclusão de trajeto, ficando a Vigilância Sanitária Municipal responsável pela fiscalização.

Art. 7º – As medidas regulamentadoras para o fiel cumprimento deste Decreto, atendendo especificidades das entidades municipais, serão editadas por meio de Portaria dos respectivos titulares e aprovadas pelo Chefe do Poder Executivo em conjunto com o Grupo GAT-COVID19.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisto a qualquer tempo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU/PA, 19 de março de 2020.

CARLOS ERNESTO NUNES DA SILVA

Prefeito Municipal

Carlos Ernesto Nunes da Silva
Prefeito Municipal
Limoeiro do Ajuru-PA

Publicado em quadro de aviso afixado na Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru – Estado do Pará.

Responsável:

Em, 19 / 03 / 2020